



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Núcleo de Apoio a Inclusão

EDITAL Nº 27/2024

Processo nº 23107.032113/2024-67

OBJETO: Edital nº 27/2024 PROAES/NAI para a renovação do edital da PROAES/NAI: 15/2024 (PROMAED-PÓS).

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes **regularmente matriculados em Cursos de Pós-Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital de renovação do edital Proaes/NAI nº 15/2024 (PROMAED-PÓS).**

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. As informações e/ou dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail nai@ufac.br e servicosocial.nai@ufac.br para discentes do Campus Sede e proaesczs@ufac.br para discentes do Campus Floresta para estudantes beneficiados pelos programas do Núcleo de Apoio à Inclusão- NAI.

1. **DA FINALIDADE**

1.1. Renovar a concessão de Bolsas referente ao edital 15/2024 (PROMAED-PÓS), concedidas aos acadêmicos, regularmente matriculados em cursos de Pós-graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

2. **DOS OBJETIVOS**

2.1. Contribuir com o desenvolvimento, permanência, redução das taxas de retenção e evasão até a conclusão do curso.

3. **DOS REQUISITOS**

3.1. Estar ativo como beneficiário dos Programas de Bolsas da Proaes/NAI, citado no item 1 deste Edital.

3.2. O (a) discente deve estar matriculado e frequentando regularmente qualquer curso de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Acre- UFAC.

3.3. Ter disponibilidade de 12 horas semanais, de acordo com a necessidade de cada discente que será assistido.

3.4. A bolsa PROMAED não pode acumular com nenhuma outra bolsa desta Ifes e/ou estágios remunerados;

3.5. Não ter integralizado o curso.

4. **DA RENOVAÇÃO**

4.1. A bolsa PROMAED-PÓS será renovada pelo período de 05 (cinco) meses, de dezembro de 2024 a abril de 2025.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A RENOVAÇÃO

5.1. Para renovação, o bolsista deverá cumprir os requisitos citados no Item 3 deste Edital;

5.2. O NAI analisará o Histórico Escolar de cada bolsista e será desligado do seu respectivo programa aquele que não cumpriu os requisitos estabelecidos no subitem 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital.

5.3. Caso o estudante esteja acumulando bolsas e/ou estágios remunerados o mesmo não terá a sua bolsa renovada.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O Cronograma referente à renovação dos Editais 13/2024 (PROMAED); 14/2024 PROTAED 05/2024 e 16/2024 (Pró- Acessibilidade) seguirá o quadro abaixo:

ETAPA	DATA
Período de análise	04 à 09 de dezembro de 2024
Resultado Preliminar	10 de dezembro de 2024
Recurso	11 e 12 de dezembro de 2024
Resultado Final	16 de dezembro de 2024

7. DO RECURSO

7.1. Os recursos deverão ser enviados via e-mail conforme cronograma-subitem 6.1 e no campo assunto do e-mail, especificar: **RECURSO RENOVAÇÃO-EDITAL PROMAED-PÓS**;

7.2. Os estudantes contemplados pelo edital 15/2024 (PROMAED-PÓS) deverão enviar recurso para o e-mail nai@ufac.br (Campus Rio Branco) e nai.floresta@ufac.br (Campus Floresta), segundo o campus no qual o estudante foi beneficiado com a Bolsa.

7.3. **Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo descrito no cronograma.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O bolsista deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para renovação da bolsa;

8.2. A efetivação da renovação do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;

8.3. O acompanhamento do Edital, Adendos, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do bolsista;

8.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

8.5. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;

8.6. Todos os demais itens referentes a pagamento, as condições para o recebimento, suspensão, cancelamento, devolução das bolsas e auxílios, bem como as disposições finais dos editais renovados permanecem inalterados;

8.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva, Pró-Reitor**, em 29/11/2024, às 11:55, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1477427** e o código CRC **D7E38C52**.

Rio Branco, Acre, 29 de novembro de 2024.

Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 37/2021

Carla Simone de Oliveira Peres
Coordenadora do Núcleo de Apoio à Inclusão
Portaria nº 1159/2024

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.032113/2024-67

SEI nº 1477427